



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 29/2025

Dispõe sobre denominação de “Walkiria Epelman” a uma via pública e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 59/2025, do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “Walkiria Epelman” a Rua Augusto do Amaral Dep JD R/09, com início em Estrada Dr. Enéas Carneiro e término em **cul-de-sac**, localizada no Loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1940-2023”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Walkiria Epelman” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão recebida por este Executivo, com a apresentação da justificativa que segue abaixo:

“Walkiria Epelman, natural de Pirajú, estado de São Paulo, nasceu aos 30/05/1940, e faleceu com 82 anos de idade.

Além de mãe e dona de casa, contribuiu na economia e empregabilidade no Município, pois durante anos atuou junto ao esposo Idal Epelman na administração da loja de propriedade familiar.

Após falecimento do esposo, Idal Epelman, aos 21 de novembro de 1997, a viúva com filhos manteve a profissão de empresária e administradora junto aos cuidados com a família, e por anos manteve o estacionamento na Monsenhor João Soares.

Após a melhor idade, em 2011, começou a servir a Deus, e como por anos foi uma mulher atuante na sociedade envolveu-se nos projetos da igreja e contribuiu com a comunidade de forma voluntária sempre ajudou pessoas, e por onde passou deixou legado e exemplo da





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

possibilidade da força feminina, pois mãe de 2 filhos, viúva e ainda exercia a profissão de empresária a contribuir com a economia local”.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370036003000310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 24/02/2025 11:34

Checksum: **5216AC72DC298FA8AE050FD45052EF11572F4A2F48E5E3AF0E8997A66B7556B5**

